

MATRÍCULA Nº =11.296=

Data Piracicaba, 16 / agosto / 1978.

Oficial *romb, [assinatura]*

IMÓVEL

Um imóvel, compreendendo casa, com seu respectivo terreno e quintal, situado na Vila de Santa Terezinha, em Vila Rezende, desta cidade, com frente para a Avenida Brasília, sob nº 297, medindo tudo vinte metros de frente; do lado direito mede noventa e sete metros e confronta com a gleba nº 8, do lado esquerdo mede cento e quatro metros e confronta com a gleba nº 10, medindo nos fundos vinte metros e cinquenta centímetros e confronta com a Estrada de Ferro Sorocabana. PROPRIETÁRIOS: CANDIDO COSTA, do comércio e sua mulher d^a HELENA ROZZATTI COSTA, de prendas domésticas, brasileiros, CIC. 071.495.578-72, domiciliados e residentes nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 33.812 do Livro 3-AA, deste Registro. Piracicaba, 16 de agosto de 1978. O escrevente, *Ademar José Trevisan*. O OFICIAL, *romb, [assinatura]*

R. 1-11.296 - Piracicaba, 16 de agosto de 1978. DOADORES: CANDIDO COSTA, do comércio e sua mulher d^a HELENA ROZZATTI COSTA, de prendas domésticas, brasileiros, CIC. 071.495.578-72, domiciliados e residentes nesta cidade. DONATÁRIOS: JOSE FRANKLIN COSTA, do comércio, CIC. nº - 247.635.788-04, casado no regime da comunhão de bens com d^a Maria Gistina de Fátima Antonelli Costa, FRANCISCO CARLOS COSTA, do comércio, - CIC. 722.607.858-91, casado no regime da comunhão de bens com d^a Madalena Sampaio Costa, FERNANDO GILMAR COSTA, solteiro, maior, supervisor de compras, CIC. 722.607.698-53, JOÃO CANDIDO COSTA, solteiro, maior, do comércio, CIC. 870.447.228-49 e ANGELITA TEREZINHA COSTA, solteira, estudante, com 11 anos de idade, representada por seu pais, os doadores, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO: Doação com reserva de usufruto. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 31 de julho de 1978, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, Livro 723, fls. 79. VALOR: Cr\$7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros). O e s c r e v e n t e, *Ademar José Trevisan*. O OFICIAL, *romb, [assinatura]*

R. 2-11.296 - Piracicaba, 16 de agosto de 1978. NÚS-PROPRIETÁRIOS: JOSE FRANKLIN COSTA, do comércio, CIC. 247.635.788-04, casado no regime da comunhão de bens com d^a Maria Cristina de Fátima Antonelli Costa, FRANCISCO CARLOS COSTA, do comércio, CIC. 722.607.858-91, casado no regime da comunhão de bens com d^a Madalena Sampaio Costa, FERNANDO GILMAR COSTA, solteiro, maior, supervisor de compras, CIC. 722.607.698-53, JOÃO CANDIDO COSTA, solteiro, do comércio, maior, CIC. 870.447.228-49 e ANGELITA TEREZINHA COSTA, solteira, estudante, com 11 anos de idade, representada por seus pais, os doadores, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. USUFRUATUÁRIOS: CANDIDO COSTA, do comércio e sua mulher d^a HELENA ROZZATTI COSTA, de prendas domésticas, brasileiros, CIC. 071.495.578-72, domiciliados e residentes nesta cidade. TÍTULO: Doação com reserva de usufruto. FORMA DO TÍTULO. Escritura de 31 de julho de 1978, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, Livro 723, fls. 79. VALOR: Cr\$7.392,00. Condições: Usufruto vitalício em favor dos doadores enquanto viverem, usufruto esse que só se extinguirá com a morte ou renúncia de ambos os usufrutuários, passando em sua totalidade ao conjuge sobrevivente, no caso de morte de um deles. - O e s c r e v e n t e, *Ademar José Trevisan*. O OFICIAL, *romb, [assinatura]*

R. 3 - 2 de junho de 2006



PENHORA

Por mandado expedido em 5/5/2006, assinado pela MM^a Juíza da 2ª Vara Federal desta comarca, doutora Rosana Campos Pagano Moreira Porto, extraído da execução fiscal nº 1999.61.09.004007-4, que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **ANGELITA TEREZINHA COSTA**, brasileira, do lar, RG 16.109.117-SSP/SP, CPF/MF 082.976.238-82, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Samuel Neves, nº 1.997, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **Augusto César Rodrigues Prado**, VERIFICA-SE que parte ideal correspondente a **1/5 (um quinto) da nua propriedade**, do imóvel desta

continua no verso

MATRÍCULA Nº 11.296 (ficha 1 verso)

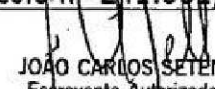

matricula, avaliado em R\$260.000,00 (estando incluído nesse valor o imóvel da matrícula 11.297), pertencente a executada **Angelita Terezinha Costa**, foi **PENHORADA** para garantia da dívida no valor de R\$6.069,77 (avaliação de 29/4/1998), o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.212/1991, tendo sido nomeada como depositária a própria executada. O presente registro é feito com base na decisão da CPC (processo 926/05), e que o princípio da continuidade deverá ser observado quando da eventual alienação judicial da propriedade conforme constou do despacho judicial. Protocolo nº 41.660, de 25/5/2006.

 JOÃO CARLOS SETEM Escrevente Autorizado	 PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
---	---

R. 4 - 2 de junho de 2006

PENHORA

Por mandado expedido em 5/5/2006, assinado pela MMª Juíza da 2ª Vara Federal desta comarca, doutora Rosana Campos Pagano Moreira Porto, extraído da execução fiscal nº 1999.61.09.000359-4, que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **ANGELITA TEREZINHA COSTA**, brasileira, do lar, RG 16.109.117-SSP/SP, CPF/MF 082.976.238-82, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Samuel Neves, nº 1.997, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **Augusto César Rodrigues Prado**, VERIFICA-SE que **parte ideal correspondente a 1/5 (um quinto) da nua propriedade**, do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$260.000,00 (estando incluído nesse valor o imóvel da matrícula 11.297), pertencente a executada **Angelita Terezinha Costa**, foi **PENHORADA** para garantia da dívida no valor de R\$36.754,30 (avaliação de 16/4/1998), o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.212/1991, tendo sido nomeada como depositária a própria executada. O presente registro é feito com base na decisão da CPC (processo 926/05), e que o princípio da continuidade deverá ser observado quando da eventual alienação judicial da propriedade conforme constou do despacho judicial. Protocolo nº 41.660, de 25/5/2006.

 JOÃO CARLOS SETEM Escrevente Autorizado	 PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial
---	---

continua na ficha nº 2

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º primeiro
registro
de Imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Matrícula
11.296

Ficha
02

04 de julho de 2013

Av. 5 - 4 de julho de 2013

CASAMENTO

Em cumprimento a determinação judicial contida no Ofício nº490/2013, datado de 12/06/2013, expedido nos autos nº0018200 02 2008 5 15 0012 RTOrd pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba, e pela certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito desta Cidade - Matrícula nº 116236 01 55 1979 2 00079 109 0001876 40, é lavrada a presente averbação para ficar constando que **FERNANDO GILMAR COSTA**, já qualificado, **CASOU-SE** em 31/03/1979, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **NADIA APARECIDA MORAES FISCHER**, que adotou o nome de **NADIA APARECIDA MORAES FISCHER COSTA**, brasileira, nascida em 04/12/1958, filha de Luiz Gonzaga Fischer e Nair Moraes Fischer.

Protocolo nº 317325 de 28/06/2013

Liliana B. M. Amaral

Escriturante

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 6 - 7 de outubro de 2013

PENHORA (PARTE IDEAL DE 20% DA NUA-PROPRIEDADE)

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000045657**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 02/10/2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista - número de ordem: 0011400 45 2002 5 15 0051 (Auto de Penhora datado de 02/10/2006), em que é exeqüente **MARIA ROSA GUEDES ALVES**, CPF/MF 017.075.138-48, e executada **MADALENA SAMPAIO COSTA**, CPF/MF 057.304.858-40, a **PARTE IDEAL DE 20% DA NUA-PROPRIEDADE no IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADA** para garantir a execução no valor de **R\$9.355,17**, tendo sido nomeada como depositária a própria executada.

Protocolo nº320511 de 02/10/2013

Liliana B. M. Amaral

Escriturante

Luiz Sérgio Garrido
Escriturante

Av. 7 - 18 de outubro de 2013

PENHORA (PARTE IDEAL DE 20% DA NUA-PROPRIEDADE)

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000046752**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 16/10/2013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista - número de ordem: 18200022008 (Auto de Penhora datado de 22/11/2012), em que é exeqüente **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF/MF 343.286.498-17, e executado **FERNANDO GILMAR COSTA**, CPF/MF 722.607.698-53, a **PARTE IDEAL DE 20% DA NUA-PROPRIEDADE no IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADA** para garantir a execução no valor de **R\$3.429,99**, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado.

Protocolo nº320938 de 16/10/2013

Liliana B. M. Amaral

Escriturante

Luiz Sérgio Garrido
Escriturante